



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 455

De 20 de março de 1956.-

Dispõe sobre recebimento de doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 17 de março de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a receber, em doação de acordo com a planta devidamente rubricada que passa a fazer parte integrante desta lei, a área total de 2.208,50 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e oito metros quadrados e cinquenta centímetros) de terrenos, de propriedade de Angelo Scachitti, para prolongamento das Ruas Tupi e São Bento e Avenida 44, da sede do Município, compreendendo:

"2 (dois) terrenos designados por "A" e "B", sendo o primeiro de forma irregular, com a área de 1.844,50 m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), e o segundo de forma losango, com a área de 364,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) perfazendo a área total de 2.208,50 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e oito metros e cinquenta centímetros quadrados)".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 20 (vinte) de março de 1.956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(A) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(A) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-

Registrado às Fls. 77, do livro competente nº 3.-

Publicado no jornal local "O IMPARCIAL", de 23 de março de 1956, número 6017.-

22/56

Autor: Indústria  
Pag. Lei 16/56  
Proc 22/56